



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Comunicados</b> .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	3
Audiência Pública .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Autorização de Contratação Direta .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.589, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*“Referente ao Projeto de Lei nº 05/2026 de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal de Castilho”.*

*“Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimaduras, estabelece ainda o mês Junho Laranja no Município de Castilho”*

**A Câmara Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, faz saber que aprova a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimaduras, com o objetivo de reduzir o número de acidentes, promover o atendimento adequado e garantir a inclusão social das vítimas.

**Art. 2º.** Fica criado, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Castilho, o mês “Junho Laranja”, dedicado a ações multidisciplinares de conscientização sobre a prevenção de acidentes com queimaduras.

**Parágrafo único.** O dia 6 de junho será considerado o Dia Municipal de Luta contra Queimaduras.

**Art. 3º.** São objetivos da Política Municipal:

**I** - Promover campanhas educativas sobre riscos domésticos (líquidos superaquecidos, inflamáveis, rede elétrica e produtos químicos);

**II** - Orientar a população sobre protocolos corretos de primeiros socorros;

**III** - Capacitar profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento emergencial de queimados;

**IV** - Fomentar parcerias com escolas para a educação preventiva de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 25 de maio de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**  
**Secretária de Administração**

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 157, DE 25 DE MAIO 2026.

*“Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 143/2026 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a transferência de servidor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Transferir, nesta data, a servidora **CLAUDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 252. \*\*\*. \*\*\*-83, ocupante do emprego público de Merendeira, da CEMEI Hilário Prates de Medeiros para Creche Maria José Vieira Telles.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de maio de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**  
**Secretária de Administração**

#### PORTARIA Nº 158, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*“Revoga Portaria nº 243, de 24 de março de 2025”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar, nesta data, a Portaria nº 243, de 24 de março de 2025, que designou a servidora **TASSIANE BEATRIZ DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 353. \*\*\*. \*\*\*-40, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social, para exercer a função gratificada de Coordenador do CREAS.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de maio de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**  
**Secretária de Administração**

#### PORTARIA Nº 159, DE 25 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre a demissão de servidor público efetivo a pedido”.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 3 de 9

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de demissão protocolado sob nº 4760/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Demitir, a pedido, nesta data, a servidora **TASSIANE BEATRIZ DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 353. \*\*\*. \*\*\*-40, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de maio de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

### quadrimestre do exercício 2026.

Diante da importância do evento para o verdadeiro exercício da cidadania, e, objetivando dar transparência à administração municipal, antecipamos nossos agradecimentos pela presença e participação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 25 de maio de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

### Comunicados

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO-SP CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica de Castilho, SP, convida a comunidade castilhense para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE para apresentação dos relatórios referente ao 1º quadrimestre de 2026, a ser realizada no dia 28 de maio de 2026 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua José Zar, nº 545 - Centro.

Diante da importância do evento para o verdadeiro exercício da cidadania, e objetivando dar transparência à administração municipal, antecipamos nossos agradecimentos pela presença e participação.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em obediência à legislação vigente, convidamos a comunidade castilhense, especialmente os seus segmentos organizados, entidades, conselhos, associações e autoridades constituídas, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, a ser realizada **no dia 27 de maio de 2026, às 19h30hr, nas dependências da Câmara Municipal de Castilho, na Rua José Zar, 545, para a análise do cumprimento das metas do primeiro**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 4 de 9

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

E-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Telefone: (18) 3741-9000



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4147/2026**  
**Processo Licitatório 70/2026**  
**Processo de Contratação Direta 46/2026**  
**Dispensa 46/2026**

**OBJETO:** *Aquisição de 52 (cinquenta e dois) quadros brancos, não magnético, com moldura em alumínio, medindo 1,20 x 2,0 metros, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.*

### AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Natali Brink Brinquedos Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.287.175/0001-33, com sede na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº., Bairro das Antas, na cidade de Dracena/SP, pelo preço global de R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 22 de maio de 2026.

Paulo Duarte Boaventura  
Prefeito

Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho/SP, CEP: 16920-002  
Fone (18) 3741-9000 – E-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 5 de 9

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 06 de 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a deliberação da Lei Orçamentária Municipal de 2026, da Execução Financeira e Prestação de Contas de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 22 de maio de 2026, conforme Ata nº03/2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os valores constantes da Lei Orçamentária Municipal, informada no sistema PMASWEB da Assistência Social de 2026, no quadro 5.2.A;

Art. 2º - Aprovar a Execução Financeira dos recursos do Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial, com o preenchimento no PMASWEB nos quadros 5.4.A. referentes ao cofinanciamento no Plano Municipal de Assistência Social de 2025 e a aba Prestação de Contas 2025.

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para os fins de direito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 22 de maio de 2026.

**Alice Aparecida da Silva**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 6 de 9



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Castilho do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CASTILHO, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, às 14:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.858 de 20 de dezembro de 2019, conforme ata 03/2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo dos recursos transferidos do Ministério da Cidadania - MC, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, no valor total de R\$ 562.025,91 (quinhentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), conforme especificação a seguir:

- a) Serviço de Proteção Social Básica - no valor de R\$ 108.984,79 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
- b) Serviço de Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, no valor total de R\$ 233.969,67 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- c) Programa BPC na escola no valor de R\$ 614,37 (seiscentos e catorze reais e trinta e sete centavos);
- d) Programa SIGTV, valor total de R\$ 76.646,07 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos);
- e) Programa Procad-SUAS, no valor de R\$ 14.894,89 (catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- f) G-SUAS, no valor de R\$ R\$ 7.085,46 (sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
- g) IGD – PAB, no valor de R\$ 69.602,38 (sessenta e nove mil, seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos);
- h) GBF FNAS, no valor de R\$ 50.228,28 (cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 7 de 9



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alice Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 8 de 9



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 2026

Aprova o aceite, os valores e as modalidades para aplicação de recursos financeiros recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Desenvolvimento Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Castilho, referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, regulamentados pela Resolução SEDS nº 17/2026 aos municípios elegíveis para o exercício de 2026, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE Castilho, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Esta resolução aprova o aceite, os valores e as modalidades para aplicação de recursos financeiros recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Desenvolvimento Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Castilho, referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, regulamentados pela Resolução SEDS nº 17/2026 aos municípios elegíveis para o exercício de 2026, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

**Artigo 2º.** Os valores financeiros do cofinanciamento pelo Estado de São Paulo, através do FEAS, no valor de R\$ 50.355,75 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco reais), serão alocados da seguinte forma:

Modalidade de Benefício Eventual para a qual o recurso será destinado	Valor em R\$
Auxílio Natalidade	R\$ 0,00
Auxílio Funeral	R\$ 0,00
Vulnerabilidade Temporária	R\$ 50.355,75
Calamidades Públicas e Emergências	R\$ 0,00
Total	R\$ 50.355,75

**Artigo 3º.** Deverá o gestor municipal proceder ao lançamento das informações constante no Artigo 2º da presente resolução nos respectivos campos do PMASweb de 2026, e posteriormente encaminhamento por meio do fluxo do sistema para aprovação da presidência deste colegiado.

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1760

Página 9 de 9



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

**Artigo 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castilho, 22 de maio de 2026.

**Alice Aparecida da Silva**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-055